

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO

No âmbito das aquisições públicas, a autorização do Ordenador é, portanto, um ato administrativo de atesto para firmar que a realização das despesas cumpre os requisitos legais.

Em observância ao art. 66, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022: **“Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, na seguinte ordem: [...] II - autorização para abertura do procedimento”**.

Desta feita, estando analisada e aprovada a presente demanda (cadastrado no SIAG nº DETRAN-PRO-2025/08461), em face aos expedientes vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para abertura do procedimento para Adesão para a ata de registro de Preços nº 011/2024/SEPLAG, decorrente do pregão eletrônico nº 005/2024/SEPLAG, para aquisição de Cadeiras, Poltronas, Longarinas e Sofás para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-MT), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Nome: GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS Matrícula: 291272 Cargo: PRESIDENTE

